



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG” conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições* fixadas neste edital, através da Chefe de Serviços do Almoxarifado Central, Sra. Leila Costa, bem como o Sr. João Henrique Cançado Rodrigues, Secretário de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03/08/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/08/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/08/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13. GAS GLP P13 Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;13 KG	Unidade	30	R\$212,90	R\$6387,00
2	Vasilhames retornáveis P45 Botijão, bujão de gás, recipiente utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;45 KG	Unidade	10	R\$684,00	R\$6840,00
3	GAS GLP P13, Recargas de gás GLP– botijão p13 (13 kg) gas GLPp13 botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha / composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 13kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt.peso;13 kg	Unidade	980	R\$118,950	R\$115733,10
4	GAS GLP P45 Recargas de gas GLP- P45Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como	Unidade	250	R\$424,50	R\$106125,00



gás de cozinha, g. composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 45 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt PESO;45 KG				
Total Global Estimado				R\$ 235.085,10

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Administração.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não se obrigando a Administração à contratação integral ou mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita exclusivamente à Prefeitura Municipal de Luz, em conformidade com o planejamento que fundamentou o presente procedimento licitatório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021;



pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou coma Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente



inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
- d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO V;
- d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO VI;
- d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;
- d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VIII

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

11.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



será declarado vencedor;

11.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas



apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência que trata o Anexo I, deste Edital.

17.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.



18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

18.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 215 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 253 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 230 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –



RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 336 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 378 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 371 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 349 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 531 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 629 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 601 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 619 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 575 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 639 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 775 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 853 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 389 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA: 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA: 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 743 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –



RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 821 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

22.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Mapa e Gerenciamento de Risco

ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VIII –. Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X - Minuta do Contrato



Luz/MG, 23 de junho de 2026.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Este documento foi elaborado em conformidade com: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTARES: Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025 - Regulamenta os procedimentos para planejamento das licitações e contratações Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025 - Regulamenta os procedimentos licitatórios Decreto Municipal nº 3.791, de 31 de março de 2025 - Regulamenta as modalidades de licitação Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025 - Regulamenta as práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo

O presente processo licitatório é motivado pela necessidade contínua de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Destaca-se que o item já foi objeto de tentativa anterior de contratação, a qual restou **frustrada**, não havendo êxito na sua concessão, seja por ausência de propostas válidas, desclassificação de participantes ou outros fatores que impediram a conclusão do certame.

Dessa forma, considerando a essencialidade do fornecimento de GLP para a manutenção das atividades públicas (tais como preparo de alimentos, funcionamento de unidades administrativas e demais serviços essenciais), torna-se **imprescindível a reabertura de novo procedimento licitatório**, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à administração.

Assim, justifica-se a necessidade de **nova publicação e realização do certame**, buscando ampliar a competitividade e assegurar a contratação de fornecedor apto a atender plenamente às exigências estabelecidas.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gás de cozinha (GLP), destinado ao preparo da alimentação escolar da rede pública municipal de Luz/MG, bem como ao atendimento das demandas operacionais das demais secretarias municipais.

1.1 A contratação abrange a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (modelo P13) ou 45 kg (modelo P45), com lacre de segurança e selo do INMETRO, em conformidade com a Resolução ANP nº 49/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.



1.2 Os botijões deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Conter 13 kg (P13) ou 45 kg (P45) de GLP, conforme padrões estabelecidos pela ANP;
- Estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão, vazamentos ou quaisquer sinais de avarias;
- Possuir válvula de segurança em pleno funcionamento;
- Ser entregues mediante troca por botijão vazio (regime de comodato);
- Ser fornecidos por empresa devidamente autorizada pela ANP para distribuição de GLP;
- Conter lacre de segurança inviolado;
- Apresentar selo do INMETRO visível e legível.

Unidade, correspondente ao botijão cheio ou ao vasilhame vazio, conforme a demanda.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o exercício atual, a estimativa de consumo foi revisada com base no histórico de exercícios anteriores e na planilha de gastos, considerando os dados do último processo referente ao ano de 2021 e os aditivos realizados ao longo dos cinco anos de vigência do contrato.

2.1 A projeção da demanda levou em conta:

- Ampliação das unidades atendidas, incluindo novas escolas, unidades de saúde e uma creche em construção;
- Interiorização dos serviços, abrangendo distritos e pontos adicionais de consumo;
- Aumento do número de alunos e servidores, expansão do ensino em tempo integral;
- Calendário escolar e demandas de programas sociais.
- variações sazonais, necessidade de continuidade do fornecimento, consumo em eventos institucionais e culturais, e atividades da padaria municipal.

3. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de educação, cultura e Esportes;

Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;

Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esportes;

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

Secretaria Municipal Obras Publica e Transportes.

E suas unidades conforme dotações em anexo:

4. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de Gás

Liquefeito de Petróleo (GLP), nos volumes de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), necessário ao funcionamento regular e eficiente das atividades desempenhadas pelas diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

4.1 O GLP é um insumo essencial para o preparo de alimentos, aquecimento de água e demais demandas operacionais em unidades como escolas, creches, unidades de saúde, almoxarifados, centros de convivência, cozinhas comunitárias, entre outros setores que prestam atendimento direto à população.

4.2 A contratação visa evitar descontinuidade nos serviços públicos essenciais, assegurando condições adequadas de funcionamento das repartições municipais, com atendimento às normas de segurança, saúde e bem-estar dos usuários e servidores.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 4º do Decreto nº 3.782/2025, e alinha-se com:

- Plano Plurianual do Município
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Lei Orçamentária Anual
- Planejamento estratégico das secretarias municipais

6. ANÁLISE DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a viabilidade econômica e técnica da contratação, avaliando as condições atuais do setor e a capacidade de fornecimento regional. A pesquisa demonstrou que há variedade adequada de produtos disponíveis no mercado local e regional, capazes de atender às especificações técnicas exigidas, bem como que as empresas consultadas possuem capacidade para fornecer as quantidades estimadas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base em pesquisas recentes de mercado e no planejamento da contratação. Para esta estimativa foi realizada pesquisa junto à empresa **Tubarão Comércio de Gás e Água**, inscrita no CNPJ nº 43.167.589.0003-91 buscando refletir valores compatíveis com os praticados na região. Adicionalmente, foi realizada comparação com orçamentos obtidos por meio da plataforma **“Banco de Preços”**, da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, um sistema eletrônico utilizado para levantamento de referências de valores de produtos e serviços no mercado, permitindo o acesso a preços praticados por diferentes fornecedores em diversas contratações públicas.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A elaboração da estimativa orçamentária observou as diretrizes orçamentárias e financeiras vigentes, considerando, inclusive, a planilha de controle de gastos com fornecimento de gás



referente ao exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas unidades requisitantes. A referida estimativa tem por objetivo assegurar a adequação dos preços ao mercado.

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Com base na análise das necessidades e quantidades estimadas para atender às demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, a estimativa total da contratação é R\$ 235.085,10 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), valor que representa a média dos preços atualmente praticados no mercado para os materiais descritos neste Termo de Referência.

9.1 Os itens a serem adquiridos encontram-se apresentados na tabela abaixo, contendo as respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas, preços unitários de referência e o valor global estimado para a contratação.

Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13. GAS GLP P13 Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;13 KG	Unidade	30	R\$212,90	R\$6387,00
2	Vasilhames retornáveis P45 Botijão, bujão de gás, recipiente utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;45 KG	Unidade	10	R\$684,00	R\$6840,00
3	GAS GLP P13, Recargas de gás GLP– botijão p13 (13 kg) gas GLPp13 botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha / composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 13kgs, e suas condições deverão estar de	Unidade	980	R\$118,950	R\$115733,10



	acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt.peso;13 kg				
4	GAS GLP P45 Recargas de gas GLP- P45Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 45 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt PESO;45 KG	Unidade	250	R\$424,50	R\$106125,00
	Total Global Estimado				R\$ 235.085,10

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias foram alocadas de forma a garantir o atendimento das necessidades previstas, com otimização dos recursos públicos e em conformidade com os limites definidos no planejamento orçamentário do município.

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 215 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 253 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 230 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 336 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 378 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 371 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

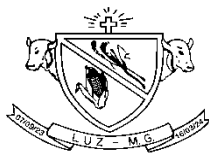
FICHA 349 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA 531 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 585 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 629 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 601 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 619 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 575 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 639 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 775 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 853 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 389 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA|: 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 743 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 821 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora o objeto comporte divisão em itens distintos (Gás P13 e Gás P45), **optou-se pelo não parcelamento da contratação**, tendo em vista que a contratação conjunta proporciona **economia de escala, maior eficiência logística**, redução de custos operacionais e **simplificação da gestão contratual**.



11.1 A centralização do fornecimento em um único contratado reduz riscos de descontinuidade, facilita o controle contratual e otimiza a execução do objeto, não se verificando prejuízo à competitividade. Dessa forma, o **não parcelamento mostra-se mais vantajoso para a Administração.**

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado conforme a demanda de cada secretaria ou órgão requisitante mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF)

13. ENTREGA E LOGÍSTICA

O fornecedor deverá:

13.1. Realizar a entrega dos itens no prazo contratual estabelecido, independentemente da quantidade solicitada.

13.2. Não serão aceitas justificativas relacionadas à logística interna da empresa, à composição de carga ou a quaisquer questões operacionais que comprometam o atendimento integral e pontual das demandas da Administração.

13.3. É vedado à CONTRATADA condicionar a entrega dos materiais à exigência de volume mínimo, fechamento de carga ou adoção de cronograma próprio.

13.4. Os materiais objeto da presente licitação serão entregues pela CONTRATADA conforme solicitação da Secretaria Requisitante, devendo ser observadas as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. As requisições poderão ocorrer de forma parcelada, com ou sem a indicação prévia da quantidade total dos itens, reservando-se à Administração o direito de realizá-las em etapas, conforme seu planejamento e conveniência.

13.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura, sendo que o descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas contratualmente.

13.8. Os itens constantes deste Termo de Referência são considerados independentes, podendo ser adquiridos isoladamente, conforme a necessidade administrativa, sem prejuízo à eficiência da contratação.

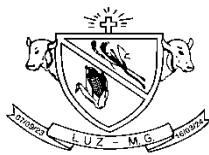
13.9. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender integralmente às requisições emitidas, inclusive aquelas programadas para datas futuras, em conformidade com o planejamento da Administração.



13.10. O recebimento, conferência e verificação dos materiais ficarão a cargo dos servidores destinatários, que poderão rejeitar itens defeituosos ou fora das normas técnicas e de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

Os locais de entrega, bem como a distribuição dos itens, encontram-se especificados neste documento no quadro abaixo conforme as necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Centro Administrativo Municipal	Avenida Laerton Paulinelli 153
Padaria Municipal Totonho Camargos	Avenida Laerton Paulinelli 53A
Gabinete da secretaria Municipal de saúde	Avenida Laerton Paulinelli 153
Gabinete da secretaria Municipal De Educação, cultura e Esportes	Avenida Laerton Paulinelli 153
Gabinete da secretaria Municipal do Bem estar Social e Habitação	Gabinete da secretaria Municipal De Educação, cultura e Esportes
CREAS- Centro de Referencia especializado Assistência social	Rua Moema, 963
CRAS – Centro de referencia a assistência Social	CRAS Rua Prefeito José Barbosa Leão571 Bairro Novo Oriente,
Lavanderia Popular Graziela Cardoso	Rua Tiradentes 342
Projeto AABB Comunidade Centro de apoio Dona Naná – Projeto Bem viver	Rua Doze de Outubro 40
Conselho Tutelar da Criança e adolescentes	Rua Antônio Gomes de Macedo, 1322
Casa de Apoio as Criança e Adolescente	Rua Guarim Caetano, 462
Centro de Referencia do Idoso- CRI	Rua Dr. Melo Viana, s/n
CADUNICO – sede do programa Bolsa Família	Rua Matutina, 257
Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho	Rua Nossa Senhora de Fátima, 307, Centro
Centro Educacional Padre Parreiras	Rua Antônio Gomes de Macedo, 980, Centro.
Creche Casulo Sorriso – Pró-infância	Rua Bernardino Bernardes, s/n, Novo Oriente.
Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber	Rua Padre João da Mata Rodarte, 625, Centro.
Creche Municipal Drake Ghader Paulinelli	Rua São Roque de Minas, 250, Monsenhor Parreiras.
Creche-Escola Municipal Maria do Carmo Caetano Resende	Rua Sete de Setembro, 1155.
Sede da Banda Lyra Vicentina	Praça Dr. Tácito Guimarães
Centro Cultura Maestro Jose botinha- CINELUX	Rua Coronel José Thomás, nº 105
Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber- 2º endereço	Rua José Luiz Madeira s/nº; Distrito de Esteios
Secretaria de Administração do Distrito de Esteios	Rua Jarbas machado nº170 ; Distrito



	de Esteios
Centro de Atenção Psicossocial- CAPS	Rua 10 de Abril, 207, Nações
CEM – Centros de Especialidade Médicas	Rua Padre João da Mata Rodarte, 35 - Rosário
PSF 1- Programa saúde da família	– Rua 7 de Setembro, 820, Novo Oriente.
PSF 2 - Programa saúde da família	Rua Tonico Gontijo, 455, Senhora Aparecida. Fone: 37
PSF 3 - Programa saúde da família	– Rua Goiás, 139, Conjunto Macedônia.
PSF 4 – - Programa saúde da família	Rua 10 de Abril, 215, Nações. Fone:
PSF 5 - Programa saúde da família e Laboratório Municipal–	Praça. Congadeiro Antônio Eugenio, 10, Rosário.

14. OBRIGAÇÕES FISCAIS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

A empresa contratada deverá:

14.1 responsabilizar se integralmente pelo recolhimento do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores recebidos, em conformidade com a legislação tributária vigente.

14.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de forma clara, legível e sem rasuras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: número do processo administrativo, número do pregão, número da Solicitação de Fornecimento (SF) e a descrição detalhada dos produtos fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e valores totais.

14.3. Constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, de forma destacada, o valor bruto total da operação e o valor do Imposto de Renda (IR) retido na fonte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.323/2022 e com o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A nota fiscal deverá conter, ainda, a chave de acesso e código de barras para consulta no sistema eletrônico correspondente.

14.4. O documento fiscal que não apresentar as informações exigidas ou que contiver quaisquer inconsistências será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regularização.

14.5. É vedada qualquer alteração nos preços contratados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a revisão de valores exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6. O pagamento somente será autorizado após o cumprimento integral das seguintes condições:



- Entrega total dos materiais constantes nas Autorizações de Fornecimento;
- conferência e aceite por parte da Secretaria Requisitante; emissão da Nota Fiscal em conformidade com as exigências estabelecidas, e assinatura do agente de controle interno da Secretaria Requisitante, atestando o recebimento dos materiais e autorizando o pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

Compete à CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, o fiel cumprimento das seguintes obrigações:

15.1. Execução do objeto: Executar integralmente o objeto da licitação, conforme a proposta apresentada, as condições do Edital e a legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

15.2 Responsabilidades por danos: Responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, sendo que tal responsabilidade não será mitigada pela atuação da fiscalização da Administração.

15.3. Despesas por infrações: Assumir integralmente os custos decorrentes de quaisquer infrações legais ou contratuais cometidas por seus representantes ou prepostos, mesmo que ocorridas nas dependências da Administração.

15.4. Garantia dos materiais: Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

15.5. Entrega conforme especificações: Realizar as entregas em conformidade com os parâmetros definidos no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

15.6. Atendimento às exigências do CONTRATANTE: Acatar todas as determinações da Administração, sujeitando-se à fiscalização contínua, prestando esclarecimentos e solucionando eventuais falhas apontadas.

15.7. Regularidade fiscal e trabalhista: Manter atualizadas e disponíveis as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação.

15.8. Manutenção das condições de habilitação: Preservar, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação e qualificação apresentados na fase licitatória.

15.9. Conformidade ambiental e selos de qualidade: Garantir que os materiais atendam às normas ambientais pertinentes e possuam, quando exigido, os selos ou certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes.

15.10. Responsabilidade jurídica: Responder por eventuais despesas e responsabilidades decorrentes de processos judiciais ou administrativos relacionados a ações ou omissões suas ou de seus prepostos, no âmbito da execução contratual.

15.11. Atendimento a novas exigências: Atender prontamente a todas as solicitações e exigências do CONTRATANTE, dentro do escopo contratual.

15.12. Comunicação de anormalidades: Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

15.13. Vedação à subcontratação: Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as



obrigações contratuais, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

15.14. Força maior: Comunicar a ocorrência de caso fortuito ou força maior no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentando a devida comprovação documental no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não reconhecimento da justificativa.

15.15. Responsabilidade por custos logísticos: Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, seguros, carga, descarga e demais encargos até o local de destino.

15.16. Substituição de materiais recusados: Promover, às suas expensas, a substituição de qualquer item que for rejeitado pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido na notificação administrativa.

15.17. Apresentar as certidões necessárias para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente, bem como os documentos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no edital da licitação. A entrega dos documentos deverá ser realizada presencialmente no endereço abaixo ou por serviço de correios com Aviso de Recebimento (AR), dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

Endereço para envio ou entrega presencial:
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO -
SALA 236 2º ANDAR- RESPONSÁVEL: BIANCA./DIAS UTEIS, NOS HORÁRIOS 07:
00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 HRS

No caso de envio por correio, será considerada como data de entrega aquela registrada no Aviso de Recebimento (AR). Recomenda-se o envio com a devida antecedência para evitar atrasos que possam comprometer a habilitação no processo.

É de responsabilidade exclusiva da empresa ou profissional interessado assegurar o correto envio e recebimento da documentação no prazo estipulado, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, salvo se expressamente autorizado pela administração responsável.

15.18 A não apresentação das certidões e documentos exigidos nos moldes e prazos estabelecidos poderá implicar na inabilitação da proposta ou desclassificação do interessado, nos termos da legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

Cabe ao(a) CONTRATANTE:

16.1. Facilitar a entrega dos materiais, proporcionando todas as condições necessárias para que o(a) CONTRATADO(A) realize a entrega dos materiais objeto deste Edital e do contrato, sem impedimentos.

16.2. Efetuar o pagamento conforme as condições e preços acordados no contrato.

16.3. Designar, conforme os artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783, de 31 de março de 2025, um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que deverá registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato e garantir a correção de falhas ou defeitos nos produtos entregues.

16.4. Realizar a conferência e o recebimento dos itens por meio dos servidores responsáveis nos locais de entrega, atestando o recebimento mediante assinatura na respectiva nota fiscal, após a verificação das especificações, características e quantidades, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo.



16.5. Assegurar o recebimento adequado dos itens, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato.

16.6. Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, sempre que solicitados.

16.7. Manter comunicação clara e eficaz com o(a) CONTRATADO(A), informando-o(a) sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

16.8. Rejeitar materiais que não estejam em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 3.783, de 31 de março de 2025, e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, por meio de portaria específica.

A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários responsáveis pelas secretarias Municipais de Administração (Joao Henrique Cançado Rodrigues) , Educação Cultura e Esportes (Lilian Duarte Pereira) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação(Wanderson Pinto da Silva) , Secretario Municipal de Saúde (Sarah Resende Chaves Xavier).

. A fiscalização será exercida por servidores indicados pelas Secretarias Municipais:

Nárita Francielle Moreira Oliveira- chefe de serviços/ matricula: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Britner Dorjó Coimbra- chefe de serviços/ matricula: 7791 : Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Leticia Chaves Xavier- Chefe de serviços / matricula: 8643: Secretaria Municipal de Saúde

bem como membros do serviços controle interno, observando-se a segregação de funções e a eficiência no acompanhamento da execução contratual.

Compete aos fiscais do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – receber e conferir os materiais entregues, observando as especificações técnicas, quantidades, qualidade, estado de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

- III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo a adoção das medidas necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- IV – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, atraso, entrega parcial ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V – solicitar a substituição de materiais defeituosos, danificados, vencidos ou que não atendam aos requisitos de qualidade e segurança previstos;
- VI – atestar o recebimento dos materiais e encaminhar as respectivas notas fiscais para pagamento, após a verificação da conformidade dos itens fornecidos;
- VII – zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo obrigações relativas à entrega, garantia e assistência técnica, quando aplicável;
- VIII – manter registro formal de todas as atividades de fiscalização, para fins de controle interno, transparência e prestação de contas;
- IX – emitir, quando necessário, pareceres técnicos ou administrativos relacionados à execução do contrato;
- X – solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para esclarecimento de dúvidas ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

A atuação da fiscalização tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

17.1 O recebimento, a conferência e a verificação dos materiais entregues serão de responsabilidade dos servidores lotados nos setores destinatários, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança, adotando as medidas corretivas cabíveis.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelo(a) CONTRATANTE a qualquer tempo, conforme as hipóteses legais previstas na legislação licitatória. A rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização, conforme a legislação vigente.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante interesse das partes e justificativa adequada, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, respeitando as condições e formalidades legais aplicáveis.

19. DA PRORROGAÇÃO:

O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.138/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: 10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.138/2021.



20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial. 27.

21. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro sempre que comprovado o rompimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

21.1. Qualquer pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante requerimento formal impresso, enviado em AR pelos Correios ou entregue via protocolo presencial, no Centro Administrativo Municipal, Setor de Compras e Licitação, Sala 236, 2º andar, sob responsabilidade da servidora Bianca, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. A data de entrega será considerada conforme o Aviso de Recebimento (AR), no caso de envio pelos Correios.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que o envio seja realizado corretamente e dentro do prazo estipulado.

Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax ou outros meios eletrônicos, salvo autorização expressa.

21.2. O pedido deverá conter comprovação documental adequada e observar integralmente os critérios legais aplicáveis e as condições pactuadas na proposta aceita.

22. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades e valores pactuados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

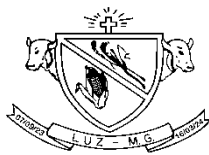
23. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base:

- Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- Nos Decretos Municipais nº 3.782 a 3.808/2025;
- Na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável;
- Nos princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

23.1. Convocação de Remanescentes Em caso de desclassificação, inabilitação, desistência, não assinatura do contrato ou descumprimento das obrigações pelo primeiro colocado, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação e a conveniência administrativa, convocar o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, para assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. 28.3.

23.2 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.



Luz MG 24 de Março de 2026.

22. EQUIPE RESPONSÁVEL:

- Leila Aparecida Costa Pinto- Matricula: 4971

Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço de almoxarifado- Secretaria Mun. de Administração.

Claudia Alves Santos- Matricula: 4698

Nutricionista- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Vanusa Candida de Oliveira Brito: Matricula: 4971

Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço - Secretaria Mun. Do Bem Estar social e Habitação

Fabiano Barbosa da Silva- Matricula: 4971

Agente de saúde 2- auxiliar administrativo –Secretaria de Saúde

- Daniel Junio Pereira - Matricula: 7354

Técnico de Segurança do trabalho- Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar / Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi reelaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025, com o objetivo de justificar a necessidade de nova contratação, tendo em vista que o processo licitatório anteriormente realizado restou frustrado.

Permanece a necessidade de aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos volumes de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como dos respectivos vasilhames retornáveis, a fim de garantir o fornecimento contínuo e adequado para atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, assegurando o regular funcionamento de atividades essenciais.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução proposta considerada tecnicamente viável, segura e economicamente adequada.

Ressalta-se que o objeto já foi submetido a procedimento licitatório anterior, o qual restou frustrado, em razão da ausência de propostas válidas, desclassificação de participantes ou outros fatores que impediram a conclusão do certame.

Diante disso, considerando a essencialidade do fornecimento de GLP para a manutenção das atividades públicas como preparo de alimentos, funcionamento de unidades administrativas e demais serviços indispensáveis, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório.

Assim, justifica-se a reabertura do certame, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a contratação de fornecedor apto a atender plenamente às exigências estabelecidas, evitando prejuízos à Administração Pública e garantindo a continuidade dos serviços.

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (modelo P13) ou 45 kg (modelo P45), com lacre de segurança e selo do INMETRO, em conformidade com a Resolução ANP nº 49/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1.1. O fornecimento inclui recargas de GLP para os botijões P13 e P45, bem como o fornecimento de vasilhames retornáveis, quando necessário, em conformidade com os padrões

de segurança e devidamente certificados conforme exigências legais.

1.2. O fornecimento deverá abranger GLP envasado em botijões retornáveis de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), atendendo às normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo INMETRO, pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes. Os botijões devem ser entregues lacrados, testados, com validade técnica vigente e em perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem, amassados, vazamentos ou quaisquer outros danos que comprometam sua segurança e funcionalidade.

1.2.1 Os botijões devem:

- Conter 13 kg ou 45 kg de GLP, com composição conforme padrões estabelecidos pela ANP;
- Estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugem, vazamentos ou quaisquer sinais de avarias;
- Possuir válvula de segurança em pleno funcionamento;
- Ser entregue mediante troca por botijão vazio, em regime de comodato;
- Ser fornecido por empresa legalmente autorizada pela ANP para distribuição de GLP;
- Conter lacre de segurança inviolado e selo do INMETRO visível e legível.

A unidade de fornecimento será o botijão cheio ou o vasilhame vazio, conforme a demanda de cada setor.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo de bens de consumo, com entregas realizadas sob demanda, conforme a necessidade específica de cada setor requisitante da Administração Pública Municipal, garantindo cobertura integral do território do Município de Luz/MG, incluindo os distritos de Esteios e Campinho, com reposições imediatas em casos de falhas ou urgência.

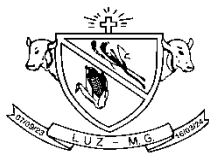
2.1. Quantitativos estimados (anual):

- **Recargas de GLP em botijão P13:** 1008 unidades
- **Recargas de GLP em botijão P45:** 250 unidades
- **Vasilhames retornáveis P13 (quando necessário):** até 30 unidades
- **Vasilhames retornáveis P45 (quando necessário):** até 10 unidades

2.1.1 Os quantitativos acima são estimativas baseadas no consumo histórico dos órgãos municipais e poderão ser ajustados conforme a necessidade durante o período contratual.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo



(GLP), com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3.1 A contratação está fundamentada nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e continuidade do serviço público, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18, que disciplinam a fase preparatória e a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O fornecimento de GLP é uma demanda contínua e essencial, indispensável ao funcionamento de diversas unidades públicas, como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, a Padaria Municipal, entre outras, que utilizam esse insumo para o preparo de alimentos ou em processos operacionais. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, causando prejuízos à população e à execução das políticas públicas.

3.3. A escolha pelos botijões de 13 kg e 45 kg considera as especificidades de consumo de cada unidade usuária:

- Os de 13 kg são ideais para ambientes com menor demanda e que requerem mobilidade;
- Os de 45 kg atendem locais com consumo mais elevado, proporcionando maior autonomia e reduzindo a frequência de reposições, o que contribui para a economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.4. Ressalta-se, ainda, a necessidade de reposição e substituição de vasilhames e componentes de segurança, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Inmetro, garantindo a **segurança dos usuários, a integridade das instalações e o cumprimento das exigências técnicas vigentes.**

3.5. Diante da **viabilidade técnica da solução, da regularidade da demanda e do alinhamento com os objetivos da administração pública**, justifica-se a contratação como **necessária, segura e eficaz**, em consonância com o **planejamento institucional** e os instrumentos de governança e gestão previstos no marco legal vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de educação, cultura e Esportes;
Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
Secretaria Municipal Obras Publicas e Transportes.

E suas unidades conforme dotações em anexo:

5. ESTUDO DE VIABILIDADE

Com base em levantamento de mercado, identificou-se a existência oferta de fornecedores locais e regionais, com preços compatíveis com os praticados no setor e capacidade logística suficiente para atender à demanda municipal de forma regular.

5.1 O modelo de fornecimento por recarga de botijões e reposição de vasilhames é consolidado no mercado, simples de operacionalizar e atende integralmente às exigências das normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as emitidas pela ANP e pelo Inmetro.

5.2 Do ponto de vista técnico e operacional, a solução apresenta-se como a mais adequada, por reunir as seguintes vantagens:

- Facilidade de implantação e manutenção, sem necessidade de obras ou adaptações estruturais nos locais de uso;
- Segurança no armazenamento e manuseio, quando utilizados os equipamentos normatizados;
- Padronização dos insumos, o que facilita o controle e a reposição pelas unidades usuárias.

5.3 Considerando aspectos como custo-benefício, disponibilidade de mercado, viabilidade logística, adequação às normas técnicas e segurança operacional, conclui-se que a solução proposta é viável, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos objetivos da contratação pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de garantir o adequado atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Luz/MG, especialmente diante da impossibilidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em virtude da ausência de instalações apropriadas e devidamente licenciadas, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais.

7. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, incluindo:

- Regulamentos da ANP;
- Certificação compulsória do INMETRO;
- Requisitos de segurança contidos nas normas técnicas aplicáveis, como as NBRs pertinentes e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

O fornecedor deverá garantir que todos os botijões estejam aptos para uso imediato, livres de riscos e em conformidade com os critérios mínimos de segurança.

8. ENTREGA E LOGÍSTICA

O fornecimento será realizado de forma contínua e conforme a demanda, com entregas diretas e imediatas nos endereços indicados pelas Secretarias solicitantes, abrangendo todo o território do Município de Luz/MG, incluindo os distritos de Esteios e Campinho, assegurando cobertura integral das localidades atendidas pela Administração Pública Municipal. As entregas deverão ocorrer de forma imediata ou dentro dos prazos estipulados em contrato, incluindo reposições emergenciais nos casos de falhas no fornecimento ou em situações de urgência, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA MODALIDADE DE ENTREGA

Considerando a inexistência, por parte da Prefeitura, de estrutura física adequada e licenciada para o armazenamento de GLP conforme exigido pelas normas de segurança da ANP, Corpo de Bombeiros e demais regulamentações pertinentes, a modalidade de entrega fracionada e sob demanda se mostra tecnicamente indispensável. Essa estratégia visa:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Evitar riscos à segurança dos servidores e das unidades administrativas;
- Assegurar a eficiência, economicidade e conformidade legal da contratação, em atenção aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a plena capacidade técnica-operacional da empresa licitante no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), será exigida a comprovação documental dos seguintes requisitos:

- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentação vigente, comprovando que a empresa está legalmente habilitada para atuar na comercialização e distribuição de GLP no território nacional.
- Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal onde se encontra estabelecida a sede da empresa, atestando a regularidade do funcionamento da atividade no município.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes para segurança em edificações e áreas de risco.
- **Armazenamento de GLP conforme IT 23 do CBMMG**

10.1 A licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para realizar o **armazenamento seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, em conformidade com a **Instrução Técnica nº 23 (IT 23) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**. Essa exigência se aplica a instalações em **edificações e áreas de risco**, incluindo **Estabelecimentos de Treinamento Profissional (ETPs)**, e tem como objetivo garantir a **segurança das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente**, prevenindo acidentes como vazamentos, explosões e incêndios.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os itens fornecidos deverão contar com **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

Requisitos mínimos de garantia e suporte:

- **Botijões** (vasilhames **retornáveis**):
Devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com teste de integridade e validade conforme exigências da ANP e normas de segurança. Em caso de avarias, vazamentos ou não conformidades, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a administração.
- **Assistência técnica e suporte**:
Atendimento ágil a eventuais problemas operacionais relacionados aos botijões, conexões ou demais componentes fornecidos.
- Substituição imediata de vasilhames ou acessórios que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as normas técnicas exigidas

A garantia e a assistência técnica adequadas são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a planilha de controle de gastos com o fornecimento de gás, referente ao exercício anterior, a qual se encontra anexa a este documento como instrumento de apoio à justificativa da contratação e à formulação da nova estimativa de consumo.

12.1. A estimativa de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o presente exercício foi realizada com base nos registros de fornecimento do exercício anterior, especialmente nos dados do último processo, referente ao exercício de 2021, bem como nos aditivos celebrados ao longo dos cinco anos de vigência contratual. Para tanto, foram considerados os valores efetivamente consumidos por cada setor da Administração Pública Municipal, incluindo educação, saúde, assistência social e setores administrativos.

12.2. Para o exercício atual, contudo, verificou-se a necessidade de **revisar e ajustar a previsão de consumo**, em razão dos seguintes fatores:

- **Ampliação do número de unidades atendidas**, com a inclusão de novos pontos de consumo, como escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos recentemente implantados ou reativados;
- **Interiorização dos serviços públicos**, contemplando os distritos de **Esteios e Campinho**, que passaram a demandar fornecimento regular e contínuo de GLP;
- **Aumento da carga horária e da capacidade de atendimento** de algumas unidades, notadamente as escolas de tempo integral e as cozinhas comunitárias, resultando em maior volume de consumo;
- **Variações sazonais de demanda**, além da necessidade de garantir a **continuidade ininterrupta dos serviços essenciais**, inclusive em situações emergenciais.

Dessa forma, a estimativa atualizada não se baseia apenas nos históricos de consumo do ano anterior, mas incorpora também a **projeção de aumento da demanda decorrente da expansão e reorganização das atividades da Administração Pública Municipal**.

12.3. Justificativa para Ampliação dos Pontos de Entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

12.3.1 A necessidade de ampliação dos pontos de entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Luz/MG decorre do crescimento da rede de serviços públicos e do conseqüente aumento da demanda por gás de cozinha nas unidades vinculadas à Administração.

12.3.2. No último exercício, observou-se a **inclusão de novos locais e ampliação da estrutura existente**, o que elevou significativamente a necessidade de fornecimento e logística de distribuição do GLP e ainda as solicitações das secretarias. Entre os principais fatores que justificam essa ampliação, destacam-se:

- **Criação, reabertura ou reestruturação de unidades** que passaram a demandar fornecimento de GLP de forma contínua, tais como:
-
- Secretaria Administrativa do Distrito de Esteios;
- Unidade de Apoio de Campinho.
- Cozinha da Secretaria Municipal de Saúde
- Cozinha da Secretaria Municipal de Educação
- Cozinha da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
- Unidade de Saúde dos distritos de Esteios e Campinho
- Nova sede do Programa IGD- Bolsa Família
- Reabertura da sede da Lavanderia Popular da Biquinha
- Horto Municipal
- Academia de saúde dos bairros Novo Oriente e
- Apoio as atividades esportivas do município
- Aumento expressivo do número de alunos e crianças atendidas em creches e escolas municipais, especialmente com a implementação de tempo integral no Centro

educacional Pe. Parreiras, o que implica maior consumo de GLP para o preparo de refeições;

- Ampliação de programas sociais e de saúde, com fornecimento de refeições e suporte alimentar, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), apoio a crianças em vulnerabilidade na casa de apoio a criança e adolescentes dentre outros
- Interiorização dos serviços públicos, com a consolidação de atendimentos regulares nos distritos de Esteios e Campinho, exigindo abastecimento constante e estruturado nessas localidades;
- Aumento do número de servidores públicos lotados nas unidades, elevando o volume de uso de GLP para apoio às atividades internas, cozinhas funcionais e serviços complementares;
- Recentemente, algumas escolas tiveram o fornecimento de gás alterado para botijões P45, devido ao aumento da demanda e maior consumo nessas unidades. Há possibilidade de que outras escolas também passem por essa alteração conforme a necessidade, garantindo maior autonomia e eficiência no abastecimento.
- Ampliação das atividades institucionais que demandam suporte alimentar que provocam um aumento significativo no consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Padaria Municipal, Intensificando a produção de alimentos voltados ao atendimento de reuniões, eventos oficiais, festividades comunitárias e ações intersetoriais promovidas pelas secretarias municipais.

Diante desse cenário, o aumento no consumo de GLP deve ser **devidamente considerado na previsão orçamentária e na estimativa dos quantitativos a serem contratados**, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento adequado das demandas institucionais.

13. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades e nas quantidades estimadas para atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, a estimativa total da contratação é de R\$ 235.085,10 (duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), valor que representa a média dos preços praticados no mercado.

13.1. Os itens a serem adquiridos encontram-se discriminados em tabela específica, contendo as respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas, preços unitários de referência e o valor global estimado da contratação.

13.2. A referida estimativa fundamenta o planejamento da contratação, assegurando que a Administração Pública Municipal disponha de quantidade suficiente de GLP para atender às demandas das unidades escolares, unidades de saúde e demais setores administrativos, evitando desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais.



Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13. GAS GLP P13 Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;13 KG	Unidade	30	R\$212,90	R\$6387,00
2	Vasilhames retornáveis P45 Botijão, bujão de gás, recipiente utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;45 KG	Unidade	10	R\$684,00	R\$6840,00
3	GAS GLP P13, Recargas de gás GLP- botijão p13 (13 kg) gas GLPp13 botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha / composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 13kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt.peso;13 kg	Unidade	980	R\$118,0950	R\$115.733,10
4	GAS GLP P45 Recargas de gas GLP- P45Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 45 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt PESO;45 KG	Unidade	250	R\$424,50	R\$106.125,00



	Total Global Estimado				R\$ 235.085,10
--	-----------------------	--	--	--	----------------

A contratação será executada conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a responsabilidade fiscal do município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, vinculadas às unidades administrativas demandantes

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 215 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO
FICHA 253 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 230 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 336 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 378 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 371 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 349 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 531 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA: 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 629 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 601 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 619 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 575 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 639 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 775 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 853 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 389 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

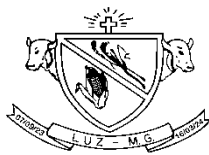
FICHA|: 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA: 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 743 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA: 821 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A execução da despesa observará os limites autorizados, bem como os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora o objeto comporte divisão em itens distintos (Gás P13 e Gás P45), **optou-se pelo não parcelamento da contratação**, tendo em vista que a contratação conjunta proporciona **economia de escala, maior eficiência logística**, redução de custos operacionais e **simplificação da gestão contratual**.

A centralização do fornecimento em um único contratado reduz riscos de descontinuidade, facilita o controle contratual e otimiza a execução do objeto, não se verificando prejuízo à competitividade. Dessa forma, o **não parcelamento mostra-se mais vantajoso para a Administração**.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o menor valor global do certame, considerando o somatório dos valores dos itens que compõem o objeto.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa contratada deverá:

17.1. Apresentar todas as certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17.2 Os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais aplicáveis e possuir os selos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

17.3 A Prefeitura de Luz poderá realizar auditorias para verificar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

18.. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), assegurando o pleno funcionamento das atividades essenciais das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- Atendimento integral das demandas das unidades requisitantes, com reposição

adequada e dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções no preparo de alimentos e na execução dos serviços públicos.

- Aquisição de produtos em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes, promovendo o uso adequado e seguro do GLP.
- Melhoria na gestão dos recursos públicos, com controle do consumo, entregas sob demanda e otimização dos custos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.
- Redução de riscos operacionais, tais como desabastecimento, atrasos no fornecimento ou utilização inadequada de equipamentos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- Maior eficiência nos processos de reposição e logística de fornecimento, assegurando agilidade e previsibilidade no atendimento das demandas.
- Garantia de controle e rastreabilidade das entregas, permitindo melhor fiscalização contratual.

A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, promovendo a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

19. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envolve riscos que, caso não sejam devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais. Abaixo estão os principais riscos associados a esta contratação, acompanhados das medidas preventivas e corretivas recomendadas:

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), apesar de ser uma fonte de energia mais limpa em comparação a lenha ou carvão, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados:

- **Emissão de Gases Poluentes:**
A queima do GLP emite dióxido de carbono (CO₂), um gás de efeito estufa, embora em menor quantidade do que outras fontes fósseis. O impacto é considerado de baixa escala, dada a natureza e o volume da contratação.
- **Manuseio e descarte de equipamentos:**
O descarte incorreto de reguladores, válvulas e mangueiras pode gerar resíduos não recicláveis e riscos de contaminação. A destinação adequada desses materiais deve ser exigida dos fornecedores e observada pela administração.
- **Riscos de vazamentos:**
Vazamentos de gás, caso ocorram, podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde humana. Por isso, a exigência de equipamentos certificados e manutenção preventiva são medidas obrigatórias para mitigar esse impacto.

- **Logística** e **transporte:**
O transporte dos botijões até os locais de uso gera emissões de veículos, mas o impacto é considerado pontual e restrito ao processo de entrega, sendo reduzido com logística planejada e fornecedores locais.

20.1 MEDIDAS MITIGADORAS:

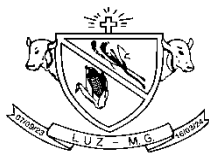
- Exigir dos fornecedores o uso de botijões em boas condições, com manutenção regular e dentro do prazo de validade técnica;
- Utilizar reguladores e mangueiras com certificação ambiental e de segurança;
- Armazenamento conforme normas técnicas;
- Orientar os usuários sobre o uso consciente do gás e o descarte correto dos acessórios substituídos;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis no transporte e armazenamento dos produtos.

21. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato de ficará a cargo dos fiscais de contratos, designados pela Administração Pública Municipal, controladores internos e demais servidores lotados nos locais de entrega que terão as seguintes atribuições:

- Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando os itens a serem entregues atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Atestar as notas fiscais e demais documentos de entrega, garantindo a conformidade com os prazos e condições previstas;
- Registrar eventuais ocorrências, defeitos ou divergências no fornecimento, atrasos, itens em desacordo com o contrato e comunicar imediatamente os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Solicitar ajustes ou substituições, quando os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações;
- Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual, subsidiando a Administração para a tomada de decisões;
- Garantir o cumprimento das normas legais e administrativas vigentes, bem como das cláusulas contratuais;
- Solicitar a substituição quando o item apresentem defeitos, estejam danificados ou não atendam aos requisitos de segurança;
- : Emitir, quando necessário, pareceres técnicos ou administrativos relacionados à execução do contrato, contribuindo para a gestão adequada da contratação e subsidiando eventuais tomadas de decisão.

A atuação da fiscalização visa garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, bem como a efetividade dos serviços públicos.



Luz, MG 10 de Março de 2026.

22. EQUIPE RESPONSÁVEL:

- Leila Aparecida Costa Pinto- Matrícula: 4971

Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço de almoxarifado- Secretaria Mun. de Administração.

Claudia Alves Santos- Matrícula: 4698

Nutricionista- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Vanusa Candida de Oliveira Brito: Matrícula: 4971

Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço - Secretaria Mun. Do Bem Estar social e Habitação

Fabiano Barbosa da Silva- Matrícula: 4971

Agente de saúde 2- auxiliar administrativo –Secretaria de Saúde

- Daniel Junio Pereira - Matrícula: 7354

Técnico de Segurança do trabalho- Secretaria Municipal de Administração

23. . REFERÊNCIAS

Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Decreto Municipal nº 3.793, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 3.784, de 31 de março de 2025. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Instrução TÉCNICA N. 23, segundo o corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

24. ANEXOS:

ANEXO I – Planilha de gastos mensais por organograma no exercício de 2025, referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades botijão P13 e P45.

ANEXO II – Solicitações de inclusão de novos locais para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

ANEXO III

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto da presente contratação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (modelo P13) ou 45 kg (modelo P45), com lacre de segurança e selo do INMETRO, em conformidade com a Resolução ANP nº 49/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1. OBJETIVO

Identificação e Tratamento dos Riscos

Identificar os possíveis riscos e suas causas relacionados à contratação do objeto, bem como definir ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envolve riscos que, caso não sejam devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais. Assim, apresentam-se os principais riscos associados à contratação, acompanhados das respectivas medidas preventivas e corretivas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
1 Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer	1 Baixo	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
2 Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias	2 Médio	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
3 Alta	Deve ocorrer em algum momento	3 Alto	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.

Análise e/ou Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Desabastecimento de GLP por parte da empresa contratada	Interrupção de serviços essenciais como preparo de merenda escolar e atendimento à saúde	1 (Baixa)	2 (Médio)	Previsão de contrato com cláusula de penalidade e possibilidade de substituição emergencial



Entrega de botijões em condições inadequadas ou fora das normas de segurança	Risco de acidentes, explosões, incêndios ou inutilização do insumo	2 (Média)	3 (Alto)	Exigência de certificação dos vasilhames conforme normas da ANP e Inmetro. Fiscalização rigorosa
Variação excessiva de preços do GLP durante a vigência contratual	Impacto orçamentário e desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	2 (Média)	2 (Médio)	Previsão de cláusula de reajuste com base em índice oficial (ANP ou IPCA), conforme normativos
Inadimplência contratual (atrasos nas entregas ou fornecimento parcial)	Comprometimento da continuidade dos serviços públicos	2 (Média)	2 (Médio)	Avaliação técnica da empresa contratada, exigência de capacidade operacional mínima no edital
Armazenamento inadequado do GLP nas unidades usuárias	Riscos à segurança dos servidores e da população	2 (Média)	3 (Alto)	Capacitação das equipes, fiscalização dos locais e exigência de infraestrutura mínima de armazenamento

Seleção do Fornecedor

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional	Falhas no fornecimento, atrasos ou interrupção de serviços essenciais	2 (Médio)	3 (Alto)	Exigência de comprovação de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a demanda
Empresa irregular junto aos órgãos reguladores (ANP/Inmetro)	Fornecimento inseguro de GLP e riscos à integridade física	1 (Baixa)	3 (Alto)	Exigência de autorizações da ANP e certificações dos vasilhames



				conforme normas do Inmetro
Empresa irregular junto aos órgãos reguladores (ANP/Inmetro)	Fornecimento inseguro de GLP e riscos à integridade física	1 (Baixa)	3 (Alto)	Exigência de autorizações da ANP e certificações dos vasilhames conforme normas do Inmetro
Proposta com preço inexequível	Inadimplência contratual e fornecimento parcial	2 (Médio)	2 (Médio)	Análise de exequibilidade das propostas e verificação de composição de custos
Proposta com preço inexequível	Inadimplência contratual e fornecimento parcial	2 (Médio)	2 (Médio)	Análise de exequibilidade das propostas e verificação de composição de custos

Aquisição/entrega do objeto:

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Atraso na entrega do GLP	Interrupção de serviços essenciais (merenda escolar, saúde, unidades administrativas)	2 (Médio)	3 (Alto)	Definição de prazos claros no contrato, fiscalização do cumprimento e aplicação de penalidades
Entrega de botijões em desacordo com normas de segurança	Riscos de acidentes, incêndios ou explosões	1 (Baixa)	3 (Alto)	Conferência dos vasilhames no recebimento, exigência de certificação ANP/Inmetro e recusa de material irregular
Fornecimento em quantidade inferior à contratada	Desabastecimento e necessidade de aquisições emergenciais	2 (Média)	2 (Média)	Controle quantitativo no recebimento e registro formal de ocorrências

Falhas na logística de distribuição às unidades usuárias	Atrasos localizados e prejuízo à continuidade do serviço	2 (Média)	2 (Média)	Planejamento prévio de rotas, cronograma de entregas e acompanhamento pelos responsáveis pelos locais.
Ausência ou falha na conferência do recebimento	Aceitação indevida de material inadequado	1 (Baixa)	2 (Média)	Servidores lotados nos locais de entrega, verificando os itens a serem entregues atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas

Riscos do gás de cozinha nas instituições de ensino

A segurança no ambiente escolar é indispensável para a preservação da integridade física e do bem-estar de alunos, professores e demais servidores. No âmbito das unidades escolares, a utilização do gás liquefeito de petróleo (GLP) exige controle rigoroso quanto à instalação, armazenamento, operação e manutenção dos sistemas, uma vez que o descumprimento das normas técnicas e de segurança pode resultar em acidentes de grandes proporções.

O uso inadequado do GLP pode ocasionar vazamentos, incêndios e explosões, expondo a comunidade escolar a riscos de intoxicação, asfixia e danos físicos. Diante disso, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas, a realização de manutenção periódica dos equipamentos e a capacitação dos responsáveis pelo manuseio, visando à redução dos riscos e à garantia de um ambiente seguro.

Riscos	Consequências	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Vazamento de gás (GLP)	Intoxicação, asfixia, risco de incêndio e explosão	2 (Média)	3 (Alto)	Manutenção periódica das instalações; inspeção de mangueiras, registros e reguladores; armazenamento em local ventilado; sinalização adequada
Acúmulo de gás em ambiente fechado	Explosões e danos estruturais	1 (Baixa) 2 (Média)	3 (Alto)	Ventilação adequada; instalação conforme normas técnicas; monitoramento frequente; procedimentos de emergência
Falhas nas instalações de GLP	Incêndios e explosões	2 (Média)	3 (Alto)	Instalação por profissional habilitado; adequação às normas vigentes; vistorias técnicas regulares



uso inadequado dos equipamentos	Incêndios, queimaduras e acidentes	2 (Média)	2 (Média) 3 (Alto)	Treinamento dos responsáveis; elaboração de procedimentos operacionais; supervisão constante
Ausência de manutenção preventiva	Agravamento de falhas e aumento do risco de acidentes	2 (Média)	3 (Alto)	Plano de manutenção preventiva; registros de inspeção; substituição periódica de componentes
Falta de capacitação para emergências	Resposta inadequada a acidentes, agravamento dos danos	1 (Baixa) 2 (Média)	3 (Alto)	Capacitação em segurança;

Com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção e resposta a emergências, o Município celebrou o Termo de Colaboração Técnica Nº 1.10.3.2.1/26, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), e com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva.

O referido Termo tem por finalidade a cooperação entre os órgãos envolvidos para a aplicação de recursos orçamentários destinados à aquisição de materiais e equipamentos operacionais, manutenção de equipamentos e viaturas, bem como à aquisição de materiais de escritório e mobiliário, possibilitando melhores condições de atuação ao 2º Pelotão / 3ª Companhia / 10º Batalhão de Bombeiros Militar / Bom Despacho.

Essa parceria contribui diretamente para o aprimoramento das atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamento e socorro no Município, reforçando a segurança das unidades escolares e mitigando riscos associados, especialmente aqueles relacionados ao uso de gás de cozinha (GLP), atendendo ao interesse público e à proteção da comunidade escolar, conforme planilha de trabalho em anexo.

Benefícios: Possibilitar a melhoria das condições logísticas e operacionais do 2º Pelotão / 3ª Companhia / 10º Batalhão de Bombeiros Militar, visando à execução eficiente dos serviços de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamento e socorro no Município de Luz.

Luz, MG 14 de Janeiro de 2026.

.. Equipe responsável:

- Leila Aparecida Costa Pinto- Matrícula: 4971

Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço de almoxarifado- Secretaria Mun. de Administração.



- Claudia Alves Santos- Matricula: 4698

Nutricionista- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Daniel Junio Pereira - Matricula: 7354

Técnico de Segurança do trabalho- Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”

Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13. GAS GLP P13 Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como	Unidade	30		



	gás de cozinha, g. PESO;13 KG				
2	Vasilhames retornáveis P45 Botijão, bujão de gás, recipiente utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;45 KG	Unidade	10		
3	GAS GLP P13, Recargas de gás GLP– botijão p13 (13 kg) gas GLPp13 botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha / composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 13kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt.peso;13 kg	Unidade	980		
4	GAS GLP P45 Recargas de gas GLP- P45Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 45 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt PESO;45 KG	Unidade	250		



Total Global Estimado	
-----------------------	--

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2026

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026, Pregão nº 030/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, nacidadede _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, nacidadede _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Luz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aílton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo **art. 86**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de** _____, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	----------------------	----------------------------

2.2. Os preços registrados são **fixos e irreeajustáveis**, ressalvadas as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS



3.1. Os quantitativos indicados nesta Ata são **meramente estimativos**, não se obrigando o CONTRATANTE à contratação total ou mínima.

3.2. As contratações ocorrerão de acordo com a **necessidade da Administração**, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A vigência da Ata **não se confunde** com o prazo de vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- emissão de empenho;
- ordem de fornecimento; ou
- contrato administrativo,

conforme a natureza do objeto e a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e na legislação aplicável:

- I – fornecer os bens conforme as especificações registradas;
- II – manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – efetuar as contratações conforme necessidade;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
- IV – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da FORNECEDORA REGISTRADA ou do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa do CONTRATANTE, quando a FORNECEDORA REGISTRADA:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado;
- c) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;

II – por iniciativa da FORNECEDORA REGISTRADA, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

12.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO
FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ vias de igual teor e forma.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
RODRIGUES
CHEFE DE SERVIÇO
DE
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C.
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 1092/2026 - PREGÃO Nº 030/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, que fazem parte integrante deste contrato, de acordo com o percurso abaixo discriminado:

Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13. GAS GLP P13	Unidade	30		



	Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;13 KG				
2	Vasilhames retornáveis P45 Botijão, bujão de gás, recipiente utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. PESO;45 KG	Unidade	10		
3	GAS GLP P13, Recargas de gás GLP– botijão p13 (13 kg) gas GLPp13 botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha / composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 13kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt.peso;13 kg	Unidade	980		
4	GAS GLP P45 Recargas de gas GLP- P45Botijão, bujão de gás, recipientes utilizado para a distribuição de GLP, também conhecido como gás de cozinha, g. composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, de 45 kgs, e suas	Unidade	250		



	condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 anp - nbr 14024 da abnt PESO;45 KG				
	Total Global Estimado				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.2 - Ficam estimados o valor global do presente CONTRATO em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (Trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a autorização de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **Contratada** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **PREGÃO Nº 030/2026 - PRC Nº 1092/2025**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica juntamente com a mercadoria correspondente deverá ser entregue diretamente ao(s) servidor (ES) lotados na Secretaria Municipal de _____, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, quando cumpridas pela **Contratada** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de _____ e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

c) A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

d) Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

e) É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.2- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

4.3 - Havendo **alteração dos valores**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do município.

4.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registro.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) do exercício de 2026 e suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 215 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 253 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 230 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1001 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ENSINO

FICHA 336 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 378 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 371 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 349 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 531 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 629 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA 601 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 619 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 575 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 639 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 775 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 853 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 389 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA|: 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 743 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 821 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Luz, através de servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de _____ exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A **CONTRATADA**, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao prazo estabelecido**.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar caso estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto na lei federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.



10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato/ata poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

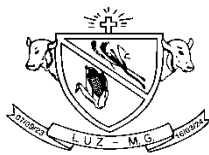
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2026**, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O contratopoderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14.2 - O município publicará o resumo deste contrato de fornecimento.

14.3 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos da lei federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO